

EDITAL Nº. 001/2023 DE PESQUISA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL Nº. 0001/2023, 27 de fevereiro de 2023. Torna público o Edital que regulamenta, no ano de 2022, o apoio aos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação conforme resolução do Conselho Acadêmico.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital destina-se, exclusivamente, a regulamentar o apoio aos docentes associados ou não aos grupos de pesquisa, que apresentem projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de abrangência nacional ou internacional no primeiro semestre do ano de 2023.
- 1.2 O projeto deverá ser descrito segundo Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Projeto de Pesquisa (disponível no site www.udc.edu.br/www.ejovem.com,br Iniciação científica/extensão).
- 1.3 O projeto poderá prever a comunicação científica dos resultados da pesquisa por meio de apresentação de banners, resumos, resumos expandidos, apresentações orais, artigos, livros ou outras comunicações científicas.
- 1.4 O projeto poderá ainda prever a realização de eventos, minicursos ou workshops, feiras e exposições desde que estes estejam dentro do tema e objetivos do projeto de pesquisa.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O valor detalhado destinado à execução completa do projeto deve ser descrito conforme consta no Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Projeto de Pesquisa.
- 2.2 O orçamento das atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e 1.4, ocorrendo dentro do projeto de pesquisa, devem também ser descritas no orçamento do projeto.
- 2.3 O projeto e seu orçamento serão submetidos em conjunto Coordenação Geral e Conselho Acadêmico para deferimento ou indeferimento.

3. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

3.1 As propostas de projeto de pesquisa deverão ser encaminhadas para a Coordenação Geral pelo e-mail ivolnei@udc.edu.br



- 3.2 As propostas que estiverem em conformidade com o preenchimento e regulamento de pesquisa serão então encaminhados a Coordenação do Geral e ao Conselho Acadêmico para julgamento dos projetos e respectivos orçamentos.
- 3.3 Os critérios para aprovação dos projetos de pesquisa serão: 1) relevância do tema e das atividades propostas nos subitens 1.3 e 1.4 supracitados; 2). exequibilidade do projeto; 3) orçamento de acordo com o previsto para a sua execução e com o seu devido detalhamento quantitativo e qualitativo referente aos materiais necessários; e 4) adequação da temática com as linhas de pesquisa em construção na área e/ou curso.
- 3.4 Após julgamento dos projetos, os pareceres serão emitidos e os resultados divulgados.
- 3.5 Projetos enviados fora dos padrões e regulamentos da instituição não serão aceitos para avaliação.

4. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados terão seus orçamentos financiados parcial ou integralmente pelo UDC/EJOVEM.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 O projeto deverá ser comprovado pelo proponente do projeto através de relatório SEMESTRAL (Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Relatório de Pesquisa disponível no site da instituição), incluindo as atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e 1.4 que ocorrerem dentro da divulgação da pesquisa.
- 5.2 O projeto de pesquisa finalizado deverá ser entregue a Coordenação Geral, no prazo de 30 dias após término da vigência da pesquisa.
- 5.3 A continuidade do projeto dar-se-á por meio da solicitação de prorrogação de prazo ou adicional de recursos (modelos disponíveis junto à Coordenação de pesquisa). Para ambas as alternativas, as solicitações serão avaliadas e o parecer divulgado.
- 5.4 A prestação de contas será feita pelo proponente do projeto através de planilha de gastos juntamente com as notas fiscais. A compra de materiais, reagentes e demais produtos, constantes no projeto de pesquisa aprovado, será adquirido pela Instituição, conforme orçamento aprovado pela Coordenação Geral 6. DOS PRAZOS



- 6.1 Os projetos de pesquisa a serem realizados no primeiro semestre do ano de 2022 poderão ser inscritos continuamente ao longo do semestre. Os projetos deverão ser enviados a Coordenação Geral, preferencialmente com antecedência de 2 meses do início da pesquisa.
- 6.2 Os projetos de pesquisa aprovados deverão cumprir os prazos definidos no cronograma do projeto submetido, devendo o coordenador da pesquisa entregar o Relatório Final da Pesquisa a Coordenação Geral em um prazo de até 30 dias após encerrada a pesquisa.
- 6.3 O não cumprimento do item 6.2 implicará na impossibilidade do coordenador do projeto submeter novos projetos de pesquisa para julgamento até que a situação seja regularizada.
- 6.4 O projeto de pesquisa que não puder ser finalizado dentro do prazo inicialmente definido, deverá, por meio de preenchimento de formulário próprio (disponível junto à coordenação Geral), solicitar a prorrogação do prazo de execução da pesquisa, justificando a solicitação. Esta solicitação será julgada e o parecer divulgado aos responsáveis.
- 6.5 O projeto de pesquisa que não puder ser finalizado devido à falta de recursos inicialmente previstos no projeto de pesquisa enviado, deverá, por meio de preenchimento de formulário próprio (disponível junto à coordenação de pesquisa), solicitar adicional de recursos, justificando a solicitação. Esta solicitação será avaliada e o parecer divulgado aos responsáveis.
- 6.6 A vigência do presente edital fica estipulada da presente data até 10 de junho de 2022.

7. DO ENVIO DO PROJETO

7.1 Os projetos deverão ser enviados por e-mail para a coordenadora geral do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas: angela@udc.edu.br e da Faculdade Integrada das Cataratas EJovem, para: ivolnei@udc.edu.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

8.1 Toda e qualquer divulgação científica proveniente dos projetos contemplados por este edital, incluindo as atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e 1.4 deverão citar obrigatoriamente o apoio do UDC/EJOVEM, bem como os



professores, na qualidade de autores científicos, deverão mencionar seu vínculo com a presente instituição.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 A submissão de Projetos de Pesquisa a Coordenação Geral deverá será ser feita única e exclusivamente por meio do preenchimento e encaminhamento do Modelo de Projeto de Pesquisa UDC/EJOVEM, devidamente assinado.
- 9.2 Toda pesquisa que envolva seres humanos ou animais deverá apresentar, junto ao modelo de projeto de pesquisa, uma cópia da aprovação da execução da pesquisa pelo respectivo comitê de ética.
- 9.3 Toda pesquisa que envolver Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado, deverá fazer cadastro no SISGEN e uma cópia deverá ser anexada ao Projeto de Pesquisa.

Coordenador Geral

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

4